

LEI N° 1.084/91

**AUTORIZA A VENDA DE ÁREA REMANESCENTE DE IMÓVEL
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender à lindeira Maria das Graças Quintão, ou a quem de direito, nos termos do § 2º do art. 161 da Lei Orgânica Municipal, uma faixa de terra, situada à Rua Florianópolis, Carneirinhos (Monte Santo), medindo 188,50 m², com as seguintes dimensões: lado direito 5,80 m; lado esquerdo 11,70 m; fundo 25,20 m; e de frente 25,20 m.

Parágrafo Único - O valor da venda será baseado no laudo de avaliação, elaborado pela Comissão de Avaliação, constituída pela Portaria nº 013, de 17 de março de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, de 12 de dezembro de 1991.

**Leonardo Diniz Dias
Prefeito Municipal**